

MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) VARA CÍVEL DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRAO-PARANÁ, DR. SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotos adiante discriminados. **LOCAL:** Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronleiloes.com.br. **DATA E HORA: Primeiro leilão: 15/06/2026 Segundo Leilão: 24/06/2026, ambos as 11:00horas (horário de Brasília).** **VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, caso haja autorização para tanto, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (*sessenta*) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00%**. **LANCE INICIAL: No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **50%** do valor da avaliação (*art. 891, §único do CPC*). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (*à vista ou parcelado*). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (*art. 903, §1º, III do CPC*), sendo o lote novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: **a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis**, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (*trinta*) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para “pagamento em continuidade”, indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (*considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida*), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (*podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado*), incidindo, sobre o valor devido (*soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas*), multa de 10% (*dez por cento*), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis)**

arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (*taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros*). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. **ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO**: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS**: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (*e cônjuge, se houver*); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões**. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE**: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO**: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese de o exequente arrematar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação antes da data do leilão, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 1% sobre o valor da adjudicação. Em se tratando de remissão, transação e/ou parcelamento depois de designada a arrematação e publicados os editais, será devido ao leiloeiro percentual de 0,5% calculado sobre o valor do acordo, sob responsabilidade da parte executada. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese de bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS**: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (*até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega*), inclusive dívidas *propter rem*. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem,

inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo**, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. **Em caso de adjudicação de bem**, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE**: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET**: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela *internet*, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro**. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS**: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas não somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (*inclusive de funcionamento*). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. **Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem**, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES**: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronleiloes.com.br. **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio**. Maiores detalhes, inclusive fotos dos bens, podem ser consultados no laudo de avaliação juntado no processo, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro, não podendo ser alegado desconhecimento. As fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem os bens antes do leilão. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL**: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br), **sob pena de preclusão**. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem**: Bank Of China (Brasil) Banco Múltiplo S/A, Antonio Justino Forcelli, André Ricardo Forcelli, Dayse Eliana Vicari Rezende, Ricardo Albuquerque Rezende representado(a) por Dayse Eliana Vicari Rezende, Sabarácool S/A. Açúcar e Álcool, Marcione Pereira dos Santos, Yurim Alexandre Lucas, Fábio Vicari Rezende.

Execução de Título Extrajudicial - 0001683-20.2014.8.16.0080. Requerente: Bank Of China (Brasil) Banco Múltiplo S/A. **Requerido:** Dayse Eliana Vicari Rezende. **Bem (Lote nº 01):** Imóvel Denominado "Fazenda Adamantina" (parte), constituído pela subdivisão dos lotes nos 39, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49,- 51, 53, 53-A, 55 e 57, da Secção Rio Claro, Gleba Rio Mourão, Município de Engenheiro Beltrão, com a área de 13,00 alqueires, ou sejam 31,46 ha. com as seguintes confrontações:- "Linha de testada medindo 194 metros no rumo 41°30 NO, confrontando com o lote nº 69; linha perimetral esquerda, medindo 1.550 metros, no rumo 48°30' SO, caindo no Rio Claro; linha perimetral direita, medindo 1.680 metros, no rumo 40°30 SO, caindo no Rio Claro, fechando-se assim este perímetro. O imóvel rural está localizado sob as coordenadas geográficas 23°41'0.57"S e 52°16'28.24"O. O imóvel se encontra em zona rural em boa situação com relação a localização e acesso: A propriedade está a 16,60 km da PR-317 e a 15 km do perímetro urbano de Engenheiro Beltrão. Encontra-se a 52,20 km de Maringá, 160 km de Londrina, e a 475 km da capital, Curitiba. Demais características constantes na matrícula 23.386 do CRI de Engenheiro Beltrão (antiga 872). **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** AV -01 - Área de preservação permanente e conservação de área de preservação permanente sobre uma área de 6,292 ha, correspondendo a 20,00% do imóvel; R-02 - Cédula de Crédito à Exportação em favor do Banco Industrial e Comercial S/A; AV-03/06 - Há aditivo de prorrogação do vencimento da cédula. **Penhora/Arresto/Indisponibilidade:** AV-07 - Ajuizamento de ação sob os autos de n. 0000536-03.2007.8.16.0080 (n. antigo 07/2007) - Competência Delegada de Engenheiro Beltrão; AV-08/16 - Há aditivo de prorrogação do vencimento da cédula; R-17/AV-21 Penhora sob os autos de n. 1130930-95.2014.8.26.0100 - 3ª Vara Cível de São Paulo/SP; AV-18 -Parceria Agrícola, o imóvel foi destinado às atividades de agronegócios, incluindo, mas não se limitando, a produção e a comercialização de cana de açúcar, sementes e mudas e a produção, industrialização e comercialização de produtos e subprodutos oriundos das atividades de agricultura pelo prazo de 25 anos, com início em 07 de julho de 2015 e término em 31 de junho de 2040 em favor de Fábio Vicari Rezende; R-19 - Penhora sob os autos de n. 0002015-84.2014.8.16.0080 - Vara Cível de Engenheiro Beltrão; R-20 - Penhora sob os autos de n. 0001683-20.2014.8.16.0080 - Vara Cível de Engenheiro Beltrão; R-22/AV-23 - Arresto/ Indisponibilidade sob os autos de n. 0001493-39.2012.5.09.0091 - Vara do Trabalho de Campo Mourão; AV-24 - Indisponibilidade sob os autos de n. 0000574-92.2019.8.16.0080 - Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão; AV-25 - Indisponibilidade sob os autos de n. 0001196-45.2017.8.16.0080 - Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão; AV-26 - Indisponibilidade sob os autos de n. 0000127-37.2001.8.16.0080 - Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão; AV-27 - Indisponibilidade sob os autos de n. 5001035-97.2020.4.04.7003/PR - 5ª Vara Federal de Maringá/PR; AV-28 - Indisponibilidade sob os autos de n. 5000498-06.2017.4.04.7004/PR - 5ª Vara Federal de Maringá/PR; AV-29 - Indisponibilidade sob os autos de n. 0001708-96.2015.8.16.0080 - Vara Cível de Engenheiro Beltrão. **VALOR DA DÍVIDA: R\$ 42.911.756,97** em 05 de março de 2026. **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 3.817.040,89**, em 27 de outubro de 2024. **Valor do lance mínimo em segundo leilão: R\$ 1.908.520,45.**

Execução de Título Extrajudicial - 0001683-20.2014.8.16.0080. Requerente: Bank Of China (Brasil) Banco Múltiplo S/A. **Requerido:** Dayse Eliana Vicari Rezende. **Bem (Lote nº 02):** Imóvel denominado Fazenda Adamantina (parte), constituída pela subdivisão dos lotes nos 39, 42, 4, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 53-A, 55 e 57, da Secção Rio Claro, Gleba Rio Mourão, Município de Engenheiro Beltrão com a área de 10,00 alqueires paulistas, ou sejam 24,20 ha. com os seguintes limites e confrontações:- Linha de testa da com 160 metros, com o rumo 41°30 NO. confrontando com o lote nº 66, a linha perimetral direita mede 1.510,00 metros, com o rumo 48°30 SO, a linha perimetral esquerda mede-1.500,00 metros com o rumo SO. 48°30 e pelos fundos, confronta com um afluente do Rio Claro. O imóvel se encontra em zona rural em boa situação com relação a localização e acesso: A propriedade está a 16,60 km da PR-317 e a 14,10 km do perímetro urbano de Engenheiro Beltrão. Encontra-se a 52,20 km de Maringá, 160 km de Londrina, e a 475 km da capital, Curitiba/PR. Demais características constantes na matrícula 23.387 do CRI de Engenheiro Beltrão (antiga 873). **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** AV -01 - Área de preservação permanente e conservação de área de preservação permanente sobre uma área de 4,84 ha, correspondendo a 20,00% do imóvel; R-02 - Cédula de Crédito à exportação em favor de Banco Industrial e Comercial S/A; AV-03/06 - Há aditivo de prorrogação do vencimento da cédula. **Penhora/Arresto/Indisponibilidade:** AV-07 - Ajuizamento de ação sob os autos de n. 0000536-03.2007.8.16.0080 (n. antigo 07/2007) - Competência Delegada de Engenheiro Beltrão; AV-08/16 - Há aditivo de prorrogação do vencimento da cédula; R-17/AV-21 Arresto/ Penhora sob os autos de n. 1130930-95.2014.8.26.0100 - 3ª Vara Cível de São Paulo/SP; AV-18 -Parceria Agrícola, o imóvel foi destinado às atividades de agronegócios, incluindo, mas não se limitando, a produção e a comercialização de cana de açúcar, sementes e mudas e a produção, industrialização e comercialização de produtos e subprodutos oriundos das atividades de agricultura pelo prazo de 25 anos, com início em 07 de julho de 2015 e término em 31 de junho de 2040 em favor de Fábio Vicari Rezende; R-19 - Penhora sob os autos de n. 0002015-84.2014.8.16.0080 - Vara Cível de Engenheiro Beltrão; R-20 - Penhora sob os autos de n. 0001683-20.2014.8.16.0080 - Vara Cível de Engenheiro Beltrão; R- 22 - Penhora sob os autos de n. 0000104-28.2000.8.16.0080 - Vara Cível de Engenheiro Beltrão; R-23/AV-24 - Arresto/ Indisponibilidade sob os autos de n. 0001493-39.2012.5.09.0091 - Vara do Trabalho de Campo Mourão; AV-25 - Indisponibilidade sob os autos de n. 0000574-92.2019.8.16.0080 - Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão; AV-26 - Indisponibilidade sob os autos de n. 0000127-

37.2001.8.16.0080 - Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão; AV-28 - Indisponibilidade sob os autos de n. 5001035-97.2020.4.04.7003/PR - 5ª Vara Federal de Maringá/PR; AV-29 - Indisponibilidade sob os autos de n. 5000498-06.2017.4.04.7004/PR - 5ª Vara Federal de Maringá/PR; AV-30 - Indisponibilidade sob os autos de n. Indisponibilidade sob os autos de n. 0001708-96.2015.8.16.0080 - Vara Cível de Engenheiro Beltrão. AV-31 - Indisponibilidade sob os autos de n. 0000524-08.2015.8.16.0080 - Vara Cível de Engenheiro Beltrão. **VALOR DA DÍVIDA: R\$ 42.911.756,97** em 05 de março de 2026. **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 3.014.595,94**, em 27 de outubro de 2024. **Valor do lance mínimo em segundo leilão: R\$ 1.507.297,97.**

Execução de Título Extrajudicial - 0001683-20.2014.8.16.0080. Requerente: Bank Of China (Brasil) Banco Múltiplo S/A. **Requerido:** Dayse Eliana Vicari Rezende. **Bem (Lote nº 03):** Imóvel denominado Fazenda Adamantina (parte), constituída pela subdivisão dos lotes, 39, 42,44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 53-A, 55 e 57 da secção Rio Claro, da gleba rio mourão, deste município e comarca, com a área de 31,46 ha ou sejam 13,00 alqueires paulistas., com suas divisas e confrontações; “Linha de testada medindo 460 metros, no rumo 41°30’ NO, confrontando com o lote nº 59 e 59-A; linha perimetral esquerda, medindo 590 metros, no rumo 48°30’S O, caindo no Rio Claro; linha perimetral direita, medindo 710 metros com o rumo 48°30’ S.O, caindo no rio Claro, fechando assim esse perímetro. O imóvel rural está localizado sob as coordenadas geográficas 23°40’22.31”S e 52°16’50.77”O. O imóvel se encontra em zona rural em boa situação com relação a localização e acesso: A propriedade está a 18,60 km da PR-317 e a 16,30 km do perímetro urbano de Engenheiro Beltrão. Encontra-se a 52,20 km de Maringá, 160 km de Londrina, e a 475 km da capital, Curitiba/PR. Demais características constantes na matrícula 23.378 do CRI de Engenheiro Beltrão (antiga 879). **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** AV - 01 - Área de preservação permanente e conservação de área de preservação permanente sobre uma área de 6,292 ha, correspondendo a 20,00% do imóvel; R-02 - Cédula de Crédito à Exportação em favor de Banco Industrial e Comercial S/A; AV-03/06 - Há aditivo de prorrogação do vencimento da cédula. **Penhoras/Arresto/Indisponibilidade:** AV-07 - Ajuizamento de ação sob os autos de n. 0000536-03.2007.8.16.0080 (n. antigo 07/2007) - Competência Delegada de Engenheiro Beltrão; AV-08/16 - Há aditivo de prorrogação do vencimento da cédula; R-17/AV-21 Arresto/ Penhora sob os autos de n. 1130930-95.2014.8.26.0100 - 3ª Vara Cível de São Paulo/SP; AV-18 -Parceria Agrícola, o imóvel foi destinado às atividades de agronegócios, incluindo, mas não se limitando, a produção e a comercialização de cana de açúcar, sementes e mudas e a produção, industrialização e comercialização de produtos e subprodutos oriundos das atividades de agricultura pelo prazo de 25 anos, com início em 07 de julho de 2015 e término em 31 de junho de 2040 em favor de Fábio Vicari Rezende; R-19 - Penhora sob os autos de n. 0002015-84.2014.8.16.0080 - Vara Cível de Engenheiro Beltrão; Beltrão; R-20 - Penhora sob os autos de n. 0001683-20.2014.8.16.0080 - Vara Cível de Engenheiro Beltrão; R-22/AV-23 - Arresto/ Indisponibilidade sob os autos de n. 0001493-39.2012.5.09.0091 - Vara do Trabalho de Campo Mourão; AV-24 - Indisponibilidade sob os autos de n. 0000574-92.2019.8.16.0080 - Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão; AV-25 - Indisponibilidade sob os autos de n. 0001196-45.2017.8.16.0080 - Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão; AV-26 - Indisponibilidade sob os autos de n. 0000127-37.2001.8.16.0080 - Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão; AV-27 - Indisponibilidade sob os autos de n. 5001035-97.2020.4.04.7003/PR - 5ª Vara Federal de Maringá; AV-28 - Indisponibilidade sob os autos de n. 5000498-06.2017.4.04.7004/PR - 5ª Vara Federal de Maringá; AV-29 - Indisponibilidade sob os autos de n. 0001708-96.2015.8.16.0080 - Vara Cível de Engenheiro Beltrão; AV-30 - Indisponibilidade sob os autos de n. 0000524-08.2015.8.16.0080 - Vara Cível de Engenheiro Beltrão. **VALOR DA DÍVIDA: R\$ 42.911.756,97** em 05 de março de 2026. **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 4.817.036,28**, em 27 de outubro de 2024. **Valor do lance mínimo em segundo leilão: R\$ 2.408.518,14.**

Execução de Título Extrajudicial - 0001683-20.2014.8.16.0080. Requerente: Bank Of China (Brasil) Banco Múltiplo S/A. **Requerido:** Dayse Eliana Vicari Rezende. **Bem (Lote nº 04):** Fração ideal de 50% do imóvel constituído pelos lotes nas 81, 87, 88, 89 e 90, principiando no marco cravado no limite da faixa marginal a estrada Secção Patrimônio, Gleba Rio Mourão, deste município, com a área de 150,00 alqueires paulistas, ou sejam 3.630.000,00 m². Confrontações: que liga Campo Mourão à Maringá, nas proximidades do Km. 20, contados de Peabiru, que corresponde ao Km. 16, contados da margem esquerda do Rio Ivaí, de onde segue por um alinhamento de 1.620,00 metros, medidos no rumo verdadeiro de 82°0 SE até outro marco posto à margem direita do córrego Acaiaca, dividindo com terras da Fazenda Lunardelli; continuam daí pelo córrego até sua confluência com o córrego Traíra, afluente da margem esquerda do Rio Mourão, confrontando com os lotes nºs 96-A, 96 e 92, da mesma Secção, compromissados com Vitor Veitas; vão daí por este último córrego, águas acima, numa extensão 2.200,00 metros, até um marco; daí por dois alinhamentos de sucessivos, o primeiro de 1.029,00 metros e o segundo de 279,00 metros, medidos respectivamente em rumos verdadeiros de 41°0 NO e 25°0 NE, até alcançar novamente a faixa marginal a estrada de Campo Mourão, nas proximidades do Km. 19, contados de Peabiru, confrontando com os lotes 79 81-A, continuam depois para nordeste, acompanhando a estrada numa extensão de 1.076,30 metros em confrontação com os lotes suburbanos nºs 2, 5-A e 8-A, também compromissados com, Vitor Veitas, INCRA sob. nº 719 064 284 009; área: 411,4 ha; nºs de módulos: 17,75; fração mínima de parcelamento: 3,0 ha., em conjunto com o lote nº 92 com a de 48,40 ha., matriculado sob nº 696, livro "2" Registro geral. O

imóvel rural está localizado sob as coordenadas geográficas 23°48'12.82" S e 52°13'53.45" O. O imóvel se encontra parcialmente em zona rural em boa situação com relação a localização e acesso: A propriedade está às margens da PR-317 e a 2 km da zona central de Engenheiro Beltrão. Encontra-se a 50 km de Maringá, 175 km de Londrina, e a 460 km da capital, Curitiba. Demais características constantes na matrícula 6.785 do CRI de Engenheiro Beltrão (antiga 697). **Recursos Pendentes:** Não há. **Ônus:** Av-01 - Conforme Mandado Judicial extraído dos autos de nº 232/95 de Ação Civil Pública, a proprietária do imóvel se propõe a executar os seguintes trabalhos de recomposição florestal, no imóvel acima: 1) ao longo do curso d'água que delimita o imóvel, formará uma reserva de matas ditas de "preservação permanente", numa faixa de 30 (trinta) metros de largura por toda a frente lindeira. Esta área estará isolada de acesso do gado, caso venha a haver criatório, podendo serem implantadas corredores isolados de acesso à água, pelos animais. Essa etapa será cumprida gradativamente, ao cabo de 6 (seis) anos. 2) na propriedade, em local a sua escolha, a ré formará uma reserva de matas cobrindo 30 (trinta) alqueires paulistas denominada "reserva florestal legal", prevista no art. 16, "a", do código Florestal, no prazo de 20 (vinte) anos, cumprindo a cada ano uma etapa de 1/5 alqueires paulistas. A proprietária declara ter conhecimento de que as duas reservas de matas a serem formadas serão insuscetíveis de exploração econômica sem prévia autorização da autoridade florestais. Remanescente de Vegetação Nativa atual (inclui Área de Preservação Permanente e Reserva Legal: 29,15ha). R-05 - Cédula de Crédito à exportação em favor do Banco Industrial e Comercial S/A; AV-06/AV21 - Há aditivo de prorrogação do vencimento da cédula. **Penhora/Arresto/Indisponibilidade:** R-23AV/31 Arresto/Penhora sob os autos de n. 1130930-95.2014.8.26.0100 - 3ª Vara Cível de São Paulo/SP; AV-26 - Parceria Agrícola, o imóvel foi destinado às atividades de agronegócios, incluindo, mas não se limitando, a produção e a comercialização de cana de açúcar, sementes e mudas e a produção, industrialização e comercialização de produtos e subprodutos oriundos das atividades de agricultura pelo prazo de 25 anos, com início em 07 de julho de 2015 e término em 31 de junho de 2040 em favor de Fábio Vicari Rezende; R-28 - Penhora sob os autos de n. 0002015-84.2014.8.16.0080 - Vara Cível de Engenheiro Beltrão; R-29 - Penhora sob os autos de n. 0001683-20.2014.8.16.0080 - Vara Cível de Engenheiro Beltrão; AV-31 - Existência de ação - 5003231-58.2016.4.04.7010/PR - 5ª Vara Federal de Maringá R-32/AV-33- Arresto/Indisponibilidade sob os autos de n. 0001493-39.2012.5.09.0091 - Vara do Trabalho de Campo Mourão; AV-34 - Indisponibilidade sob os autos de n. - Indisponibilidade sob os autos de n. 0000574-92.2019.8.16.0080 - Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão; AV-35 - Indisponibilidade sob os autos de n. 0001196-45.2017.8.16.0080 - Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão; AV-36 - Indisponibilidade sob os autos de n. 0000127-37.2001.8.16.0080 - Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão; AV-37 - AV-27 - Indisponibilidade sob os autos de n. 5001035-97.2020.4.04.7003/PR - 5ª Vara Federal de Maringá/PR; AV-38 - Indisponibilidade sob os autos de n. 5000498-06.2017.4.04.7004/PR - 5ª Vara Federal de Maringá/PR; AV-39 - Indisponibilidade sob os autos de n. 0001708-96.2015.8.16.0080 - Vara Cível de Engenheiro Beltrão. AV-40 - Indisponibilidade sob os autos de n. 0000524-08.2015.8.16.0080 - Vara Cível de Engenheiro Beltrão. **VALOR DA DÍVIDA: R\$ 42.911.756,97** em 05 de março de 2026. **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 30.124.235,62**, em data de 27 de outubro de 2024. **Valor do lance mínimo em segundo leilão:** R\$ 15.062.117,81.

Engenheiro Beltrão, 10 de abril de 2026.



Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial

Silvio Hideki Yamaguchi

Juiz de Direito